



**LEI Nº 2.323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Concede reajuste aos servidores efetivos do Executivo municipal de Cascavel - CE que indica, e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel - CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel - CE, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os vencimentos base dos servidores públicos efetivos municipais do Executivo municipal de Cascavel - CE, excluídos os servidores com piso vencimental e alterações definidos em lei específica.

*Parágrafo Único* - O reajuste definido no *caput* deste artigo não alcançará os servidores públicos efetivos municipais ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica, Técnico em Secretariado Escolar, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Conselheiro Tutelar, Agente de Trânsito, dentre outros, conforme lei específica que beneficie cada categoria separadamente.

**Art. 2º** O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se aos proventos de todos os servidores aposentados e pensionistas, com exceção daqueles alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, bem com daqueles cargos previstos no parágrafo único do art. 1º.

*Parágrafo Único* - Para aplicação do reajuste a que se refere esta Lei, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel (CAPREV) deverá subtrair o reajuste prévio já concedido em conformidade com a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13, de 9 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 11/02/2026.

**Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz**  
Prefeita Municipal



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, que “Concede reajuste aos servidores efetivos do Executivo municipal de Cascavel - CE que indica, e dá outras providências” foi devidamente publicada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em data de 11 de fevereiro de 2026, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel - CE, em 11 de fevereiro de 2026.

  
**João Paulo Abreu Patricio**  
Chefe de Gabinete Em Exercício